



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

PORTARIA Nº 91/CFAOC, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Sustar a tramitação de qualquer documento ou ato administrativo de pessoas físicas e jurídicas.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Capítulo IV, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional, resolve:

Art. 1º Sustar a tramitação, nesta Capitania, de qualquer documento ou ato administrativo de pessoas físicas e jurídicas constantes da relação anexa, tendo em vista estar em débito decorrente de infração à citada Lei, até a sua quitação.

Art. 2º Esta cancela a Portaria nº 66, de 9 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CPAOR, ComFlotAM, CPAP, CFS, CFT, CFPV, AgCSul, AgHumaitá, AgParintins, AgGMirim, AgTefé, AgBAcre, AgEirunepé, AgCaracarái, AgItacoatiara, AgOiapoque e Arquivo